

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2024
COM BASE NO §3º DO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021

O Consórcio Intermunicipal Esmeralda e Pinhal da Serra – CIEPS, com sede na Estrada Esmeralda Pinhal da Serra - KM 12 Pinhal da Serra/RS, CEP: 95390-000, neste ato representado pelo seu agente de contratação, designado pela Portaria 01/2024, torna público que tem interesse na contratação de empresa para fornecimento de combustível. Limite para apresentação da Proposta de Preços: dia 19 de fevereiro, até às 17 horas.

O termo de referência da contratação encontra-se disponível nos anexos desta Publicação.

A proposta deverá ser entregue no Consórcio localizado na Estrada Esmeralda Pinhal da Serra - KM 12 Pinhal da Serra/RS, CEP: 95390-000, ou pelo e-mail: bruna-varaschin@outlook.com.

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 24/2024

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

2. JUSTIFICATIVA

A justificativa para a contratação de empresa para fornecimento de combustível se faz necessária pois deve ser realizado o abastecimento da frota para a execução e continuidade dos serviços realizados pela entidade.

3. TABELA DE ITENS

Item	Produto/Serviço	Unidade de Medida
1	Gasolina Aditivada	200 litros
2	Óleo Diesel	2.500 litros

4. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O prazo de execução será de 12 (doze) meses.
- 4.2. A execução do serviço deverá ser realizada no estabelecimento da contratada.

5. DO RECEBIMENTO

- 5.1. Os itens adjudicados deverão ser executados dentro do prazo estipulado no item 5.1 deste Termo de Formalização de Demanda.
- 5.2. Por ocasião da execução, os serviços terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do contrato.
- 5.3. Será recusado o serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado, no prazo de **30 (trinta) dias** da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;
- 6.2. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes na Nota de Empenho.

- 6.3. Em caso de execução parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não execução de todos os itens solicitados.
- 6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. DO RECURSO FINANCEIRO

- 7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 03 – Manutenção usina de reciclagem
 - 01.001 – Usina de reciclagem
 - 33903000 – Outros serviços de terceiros PJ

Pinhal da Serra, 14 de fevereiro de 2024.

Responsável pela Elaboração